

REQUERIMENTO Nº....., de 2012.
(Do Sr. Paes Landim)

Requer, nos termos regimentais, a
devolução ao autor do Projeto de Lei nº 3.865,
de 2012.

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei nº 3.865, de 2012, visa alterar a Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, para que passe a figurar como competência do Banco Central do Brasil a expressão "perseguir a estabilidade do poder de compra da moeda, garantir que o sistema financeiro seja sólido e eficiente e estimular o crescimento econômico e a geração de empregos".

Ocorre que a Lei nº 4.595, de 1964, foi alçada à condição de Lei Complementar, portanto, há vício formal na proposição a partir do conceito de hierarquia das leis, vez que a proposição não se reveste da forma de lei complementar.

Em diversos outros casos semelhantes, essa verificação é feita pela própria Mesa desta Casa. Citem-se, como exemplo, os despachos exarados aos Projetos de Lei nºs 3.303, de 2008 e 500, de 2007. No entanto, isso não ocorreu no presente caso.

Diante do exposto, nos termos do art. 137, § 1º, inciso II, alínea "b" do RICD solicito a devolução ao autor a referida proposição.

Sala das Sessões, em 09 de julho de 2012.

Deputado **PAES LANDIM**